



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/04/2024
Código Identificador nº 6D0E874D

Lei nº 424/2024

19 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, ao orçamento vigente, para aquisição de mobiliários e equipamentos necessários à estruturação das Centrais de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias no âmbito da Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 45.654,23 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte três centavos).

Art. 2º O Crédito Especial de que se trata o artigo anterior deste Projeto de Lei será adicionado na seguinte Unidade Orçamentária, com a classificação de despesas e valor que passa a ser assim discriminada:

ORGÃO – 03.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

UNIDADE – 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FUNÇÃO – 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA – 0016 – Assistência ao Suporte Profilático e Terapêutico

PROJETO/ATIVIDADE – 1.911 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIAS.

ELEMENTO DE DESPESA

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 45.654,23

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

FONTE DE RECURSOS: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

TOTAL

R\$ 45.654,23

Art. 3º O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de excesso de arrecadação da seguinte receita:

2.4.1.1.51.1.1.00-Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária **R\$ 45.654,23**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de abril de 2024.


CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
PREFEITO

